



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 922/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SAN-CIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA MÉDICOS E DENTISTAS DA ÁREA DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artº 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão para médicos e dentistas da área de saúde do Município de Mandaguáçu.

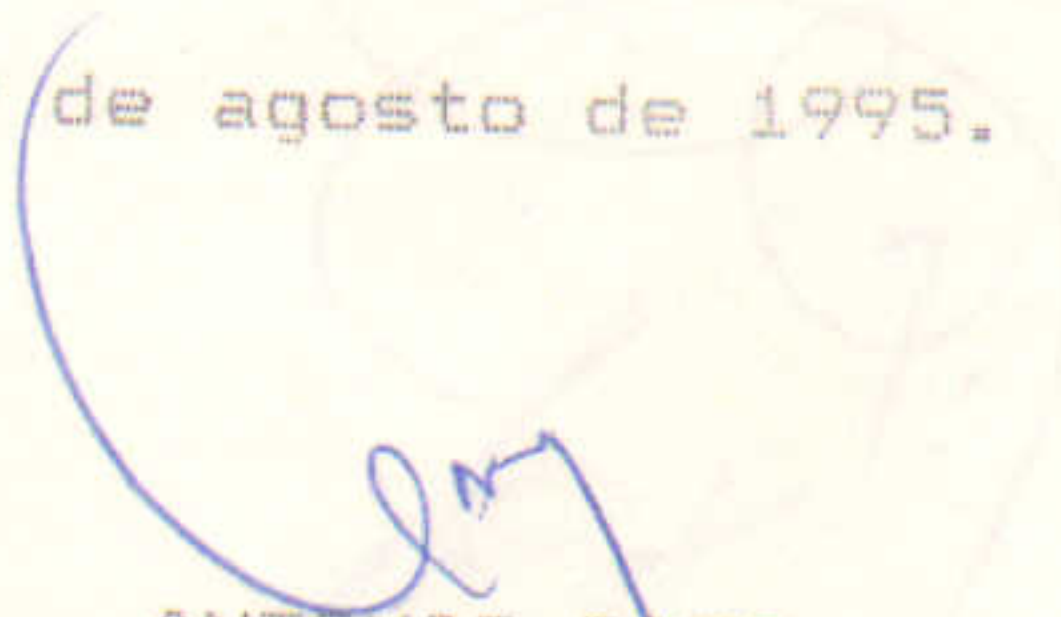
Artº 2º - Referidos cargos serão representados pelo símbolo CCS-1, com valor correspondente a R\$ 698,56.

Artº 3º - A jornada de trabalho para os cargos ora criados será de 3:00 horas diárias.

Artº 4º - Os cargos de que trata esta lei serão providos através de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, por pessoas que reúnem as condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 29 de agosto de 1995.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL